



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO - TO

PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002995/2019

MODALIDADE: pregão presencial

TIPO: menor preço por lote

INTERESSADO: Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h00min no dia 27/12/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min no dia 27/12/2019;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min no dia 27/12/2019

Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Educação CNPJ 17.535.627/0001-40; Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.254.854/0001-10; Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 14.700.647/0001-30.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, CNPJ 37.421.112/0001-26, situada na Avenida Vitória Régia, s/n – S. , Fort. Do Tabocão-TO **POR MEIO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE APOIO** designado pelo Decreto Municipal 135/2017, torna público, que fará realizar, em sessão pública, na Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Vitória Régia, s/n – S. , Fort. Do Tabocão-TO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, para eventual contratação do objeto especificado no Anexo II deste Edital.

A Licitação será regida, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520/02, e pela lei complementar 123/2006 e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O presente pregão presencial será realizado em sessão pública, na sede da prefeitura municipal, às 08h00min no dia 27/12/2019

3. DO OBJETO

3.1. Registro de preços, para Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, incluindo SIOPE, SIOPS, SICAP, LOA, LDO, PPA, informações mensais e prestação de contas do exercício ao TCE/TO para exercício de 2020, para atender as demandas do município aqui participante deste processo licitatório, Prefeitura municipal de Tabocão, CNPJ 26.421.112/0001-26, Fundo Municipal de Saúde de Tabocão, CNPJ 11.254.854/0001-10, Fundo Municipal de Educação de Tabocão, CNPJ 17.535.627/0001-40, Fundo Municipal Assistência Social de Tabocão, CNPJ 14.700.647/0001-30, Fundo Municipal de Meio Ambiente municipal de Tabocão, CNPJ 19.520.178/0001-91.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, inclusive quanto à documentação, Edital e seus anexos.

4.1.1. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – ou qualquer outro mantido pela Administração Pública desta jurisdição;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6. Não poderá participar da licitação:

Empresas cujos diretores, responsável legais ou técnicos, membros de conselho técnicos, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Taboão – TO; Não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da lei 10.406/2002 – Código Civil) com: a) empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou saber o serviço objeto da presente licitação; b) empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação; c) empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(em) na área que realiza a licitação; c) empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(em) na área que realiza a licitação; d) autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **APRESENTANDO UM ENVELOPE CONTENDO MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) **tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;**
- b) **se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhados do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.**
- c) **NÃO SERÁ EFETUADO CREDENCIAMENTO SEM A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, COM AS DEVIDAS AUTENTICAÇÕES/RECONHECIMENTO DE FIRMA, QUANDO EXIGIDOS.**

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I.**

5.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar conjuntamente a procuração para o credenciamento de representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais.**

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.7. O agente que fizer parte do quadro societário, diretoria ou administração de uma licitante e estiver representando outras licitantes às sanções do item 24, sem prejuízos de demais responsabilizações pessoais, em especial a conduta configurar crime de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



- 5.8.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- 5.9.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- 5.10.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 5.11.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro três envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“CREDENCIAMENTO”**
Pregão Presencial nº ____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
Pregão Presencial nº ____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 3: **“DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”**
Pregão Presencial nº. ____/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pela contratante, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do serviço objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, contendo, a descrição do objeto, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante ao município o compromisso executar os serviços de acordo com o previsto no termo de referência.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de 30 (trinta) dias após o atesto do servidor responsável pela gestão do contrato, conforme o item 22.

7.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, **se for o caso.**

7.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

7.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.9, a proposta será desclassificada.

7.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Encerrada a etapa competitiva de cada item e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

8.1.1 – Declaração relacionadas no Anexo VII;

8.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI;

8.3. Os documentos exigidos, conforme os artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento da licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelas proponentes credenciadas, salvo autorização do pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



9.2. Os PROPONENTES DEVERÃO ENTREGAR OS ENVELOPES LACRADOS ATÉ O HORÁRIO MARCADO PARA INÍCIO DA SESSÃO PARA O SERVIDOR DESIGNADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.3 NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, OS ENVELOPES DO LICITANTE QUE ENTRAR NA SALA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO SEM ESTAREM LACRADOS, DEIXANDO PARA LACRÁ-LOS NA SALA. CASO OCORRA, O LICITANTE QUE ENTROU COM O ENVELOPE ABERTO, NÃO SERÁ CREDENCIADO E SERÁ DESCLASSIFICADO.

9.4. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, bem como os envelopes de proposta e habilitação, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início à sessão, sendo que as somente proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de descontos, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.2. Cumprido o subitem 10.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente.

b) apresentarem valores simbólicas, irrisórias ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR VALOR.

10.4. Para fins de classificação das propostas, para as proponentes participarem da fase dos lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor no lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), qualquer que tenham sido os preços apresentados.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.4 e 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes classificadas e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado da contratação. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes por sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.5. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares no modo silencioso, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.6 deste Edital.

11.6. O tempo para apresentação de lances será de 01 (um) minuto, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



11.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.9. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.7, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.11. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no critério de julgamento.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR VALOR.

12.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

12.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

13.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3 – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4 – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

13.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 – A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.4 – À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no ato da contratação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



13.5 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o lote/item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Prefeitura Municipal, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas na Prefeitura Municipal.

14.7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitação da Prefeitura.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados na Prefeitura Municipal, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na sala de licitações da Prefeitura Municipal de TABOÃO/TO.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

15.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciem.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento de cada órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO

Dotação Orçamentária: 03.15.04.122.5002.2.003 – Elemento de Despesa: 3.3.90.35.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCÃO

Dotação Orçamentária: 03.01.10.122.5003.2.024 – Elemento de Despesa: 3.3.90.35.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOCÃO

Dotação Orçamentária: 05.29.12.122.5004.2.050 – Elemento de Despesa: 3.3.90.35.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABOCÃO

Dotação Orçamentária: 04.13.08.244.5005.2.037 – Elemento de Despesa: 3.3.90.35.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL DE TABOCÃO

Dotação Orçamentária: 06.16.18.541.5007.2.065 – Elemento de Despesa: 3.3.90.35.

17. DO ATENDIMENTO

17.1. Os Contratados deverão executar os serviços no prédio da Prefeitura Municipal, não sendo permitida a retirada de documentos ou Processos Administrativo sem expressa autorização da Contratante.

17.2. A Prefeitura Municipal de Tabocão, por meio do setor de administração, respeitada a ordem de classificação, selecionará o primeiro classificado para imediata contratação e realização do objeto.

17.3. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura Municipal convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante classificado.

17.5. Havendo necessidade de deslocamento para fora da Região do Município de Tabocão, a PREFEITURA ressarcirá as despesas com transporte, alimentação e diárias de hospedagem, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim dos empregados do quadro de pessoal da Contratante.

17.6. É vedada a terceirização de serviços ou funcional.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberá ao servidor designado pelo Prefeitura Municipal que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Prefeitura Municipal ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Prefeitura Municipal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade Prefeitura Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. São obrigações do licitante contratado:

a) assinar o Contrato;

b) não subcontratar o objeto da presente licitação;

c) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades de lhe cabem na execução do objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



- d) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no endereço acima descrito, inclusive nos feriados, este quando necessário e previamente solicitado;
- e) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos anexos deste Edital;
- g) credenciar junto à Prefeitura Municipal funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão;
- h) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- i) a contratada será responsável pelos prejuízos imputados ao gestor municipal, bem como aos agentes públicos do município por desídia ou desatendimento a legislação, bem como descumprimento do normativos dos órgãos de controle, interno e externo.
- j) Comprometer-se a prestar os serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência integridade e ética profissional.
- l). Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do contrato;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- n) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;
- o) Manter a contratante informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;
- p) Manter um suporte técnico emergencial de segunda a sexta-feira das 8h00min às 17h00min
- q) Manter a contratante informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;
- r) qualquer acidente de trabalho com os seus empregados, a empresa deve preencher o Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT e informar à Previdência Social, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) firmar a correspondente Contrato;
- b) designar o(s) gestor(es) de contrato, dentre os servidores lotados no Departamento Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação no contrato;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado Contrato.
- f) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- i) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- j) Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- n) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionadas ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

21. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



21.1. A prestação dos serviços se dará nas dependências da Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação e consistirá na prestação de serviços contábeis e no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo o SIOPE, SIOPS, SICAP, LDO, LOA, PPA, bem como prestar informações mensais e prestação de contas do exercício ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, assim como disponibilizar as informações necessárias para alimentação do Portal da Transparência, nos termos do Anexo II.

22. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

22.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado mensalmente, conforme contrato, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

22.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

22.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade mediante prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

22.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

22.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) no subitem 18.4, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

b.2) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) a aplicação de multas não elidirá o direito da defensoria de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação da Prefeitura Municipal.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



- 25.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 25.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- 25.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal.
- 25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal.
- 25.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 25.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 25.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 25.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 25.14.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 25.15.** A Administração poderá, até a emissão da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 25.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 25.17.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 25.18.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 25.19.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.
- 25.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 25.21.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de TABOÃO/TO no endereço acima especificado.
- 25.22.** O Setor de Controle Interno é o responsável pela fiscalização do contrato objeto dessa licitação.
- 25.23.** Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 25.24.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de GUARAÍ/TO, com exclusão de qualquer outro.

TABOÃO/TO, 12 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial n.º ____/2019 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ,ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIAL

1. OBJETO

Registro de preços, para Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, incluindo SIOPE, SIOPS, SICAP, LOA, LDO, PPA, informações mensais e prestação de contas do exercício ao TCE/TO para exercício de 2020, para atender as demandas do município aqui participante deste processo licitatório, Prefeitura municipal de Tabocão, CNPJ 26.421.112/0001-26, Fundo Municipal de Saúde de Tabocão, CNPJ 11.254.854/0001-10, Fundo Municipal de Educação de Tabocão, CNPJ 17.535.627/0001-40, Fundo Municipal Assistência Social de Tabocão, CNPJ 14.700.647/0001-30, Fundo Municipal de Meio Ambiente municipal de Tabocão, CNPJ 19.520.178/0001-91.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente à Lei n 8.666/93, bem como à Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 9.503/97 e lei 8666/93.

2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, BEM OU SERVIÇO

Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pela proponente, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência.

3. PLANILHA DE ITENS OU SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO

4.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	12 meses	UNID.	Registro de preços, para Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, incluindo SIOPE, SIOPS, SICAP, LOA, LDO, PPA, informações mensais e prestação de contas do exercício ao TCE/TO para exercício de 2020, para atender as demandas do município aqui participante deste processo licitatório, Prefeitura municipal de Tabocão, CNPJ 26.421.112/0001-26.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABOCÃO

5.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	12 meses	UNID.	Registro de preços, para Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, incluindo SIOPE, SIOPS, SICAP, LOA, LDO, PPA, informações mensais e prestação de contas do exercício ao TCE/TO para exercício de 2020, para atender as demandas do município aqui participante deste processo licitatório, Fundo Municipal de Saúde de Tabocão, CNPJ 11.254.854/0001-10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOCÃO

6.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	12 meses	UNID.	Registro de preços, para Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, incluindo SIOPE, SIOPS, SICAP, LOA, LDO, PPA, informações mensais e prestação de contas do exercício ao TCE/TO para exercício de 2020, para atender as demandas do município aqui participante deste processo licitatório, Fundo Municipal de Educação de Tabocão, CNPJ 17.535.627/0001-40.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TABOCÃO

7.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	12 meses	UNID.	Registro de preços, para Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, incluindo SIOPE, SIOPS, SICAP, LOA, LDO, PPA, informações mensais e prestação de contas do exercício ao TCE/TO para exercício de 2020, para atender as demandas do município aqui participante deste processo licitatório, Fundo Municipal Assistência Social de Tabocão, CNPJ 14.700.647/0001-30.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TABOCÃO

8.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	12 meses	UNID.	Registro de preços, para Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária financeira e patrimonial, incluindo SIOPE, SIOPS, SICAP, LOA, LDO, PPA, informações mensais e prestação de contas do exercício ao TCE/TO para exercício de 2020, para atender as demandas do município aqui participante deste processo licitatório, Fundo Municipal de Meio Ambiente municipal de Tabocão, CNPJ 19.520.178/0001-91.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93. Cujo conteúdo atenda as especificações do Termo de referência e edital.

7. MEDIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços poderão ser realizados dentro ou fora do prédio da prefeitura em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar o início dos serviços após a CONTRATANTE, emitir da Ordem de serviços contendo a data de início dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



§ 2º verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no que couber

8. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

8.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preço, aplicar-se-á o índice de variação do IGPM-FGV para o período, ou comprovação através de insumos, planilhas de custos com as devidas comprovações ocorridas no período.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Ao CONTRATANTE caberá:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- c) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

8.2 Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

8.3 Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Ao CONTRATADO caberá:

- a) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, resultantes da execução;
- c) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.3 Prestar os serviços na forma ajustada.

10.4 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Taboão/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1 O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento serão responsabilidade específica da CONTRATANTE, que designará servidor Ângela Maria Rodrigues da Silva Borges matrícula 003, em conformidade o Decreto Nº 007/2019, para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

13.1 O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

c.1) Até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c.2) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

d) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por

Prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



b.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum de Guaraí/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



ANEXO IV
MODELO DAS PROPOSTAS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Prefeitura Municipal de Taboão, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019.

Para tanto, oferecemos os valores que é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do serviço estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO II**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que com nossos preços orçado a ser aprovado pelo Pregoeiro terá que ser próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ___2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o XXXXXXXXX DE TABOÃO-TO, com sede na XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, através do(a) XXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Taboão-TO, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na XXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representada por seu (sócio/administrador/proprietário/procurador), XXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 8.883/97 e suas alterações, Lei 10.520/02, de acordo com os termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº ___/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de XX/XX/XXXX, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços contábeis no acompanhamento à execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo SIOPE, SIOPS, SICAP, LOA, LDO, PPA, informações mensais e prestação de contas do exercício ao TCE/TO.

1.2 DETALHAMENTO GERAL:

- a) Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita:
- b) Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do conselho federal de contabilidade:
- c) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos:
- d) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas:
- e) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais:
- f) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- g) Geração de demonstrativo para elaboração dos relatórios de gestão fiscal e resumo de execução orçamentária.
- h) Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade e finanças e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.
- i) Acompanhar os serviços contábeis para dar orientação técnica, por meio de:
- j) Visitas técnicas regulares todos os dias da semana;
- k) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário, mediante solicitação da administração em horário fora do expediente;
- l) Atendimento de servidores da Administração Municipal para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



m) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “online”.

1.3 DETALHAMENTO ESPECÍFICO

- a) Realizar orientação dos servidores para implantação de dados nos sistemas do tribunal de contas do estado, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas;
- b) Acompanhar e manter atualizada a agenda de obrigações do tribunal de contas do estado do Tocantins.
- c) Prestar assessoria aos servidores para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- d) Prestar orientações específicas para elaboração de balancetes e balanços dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento online;
- e) Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Taboão/TO oferecendo informações destinadas ao processo de elaboração e revisão do Plano Plurianual vigente, e elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei orçamentária Anual, para a execução do exercício seguinte;
- f) Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de Previdência;
- g) Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- h) Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- i) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para prestar informações e orientar a equipe de controle interno da Prefeitura para atendimento adequado ao controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- j) Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- k) Orientação e acompanhamento nas audiências públicas para apresentação de relatórios de gestão pública;
- l) Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- m) Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços (introduzir a proposta), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: O valor estimado do presente contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

3.1. . Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado mensalmente, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal..

3.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

3.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4. A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Petence as condições de pagamento.

§ 1º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 2º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para o Secretário de Finanças, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 3º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 4º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 5º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU LOCAL

5.1 A prestação dos serviços se dará nas dependências da Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação e consistirá na prestação de serviços contábeis e no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo o SIOPE, SIOPS, SICAP, LDO, LOA, PPA, bem como prestar informações mensais e prestação de contas do exercício ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, assim como disponibilizar as informações necessárias para alimentação do Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FONTES DE RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, a cargo da Prefeitura Municipal de Taboão, cuja disponibilidades orçamentárias encontram-se nos seguintes Quadros de Detalhamento de Despesas:

ADMINISTRAÇÃO 04.123.0054.2054 33.90.35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0210.2024 - 33.90.35

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0125.2037 - 33.90.35

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052.2550 - 33.90.35

6.2. A(s) dotação(ões) poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Compete à contratada:

7.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.

7.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

7.2. Compete a Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



7.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;

7.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

8.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A Contratante poderá declarar rescindido este instrumento, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

9.1.1. Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

9.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

9.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

9.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

9.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.1.8. A suspensão da entrega do(s) objeto(s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.

9.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo contratante, que deverá atestar o recebimento do(s) objeto(s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos artigos. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 São obrigações do contratado:

- a) assinar o Contrato;
- b) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- c) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no endereço acima descrito, inclusive nos feriados, este quando necessário e previamente solicitado;
- e) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos anexos deste Edital;
- g) credenciar junto à Prefeitura Municipal funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão;
- h) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- i) a contratada será responsável pelos prejuízos imputados ao gestor municipal, bem como aos agentes públicos do município por desídia ou desatendimento a legislação, bem como descumprimento do normativos dos órgãos de controle, interno e externo.
- j) Comprometer-se a prestar os serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência integridade e ética profissional.
- l). Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do contrato;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- n) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;
- o) Manter a contratante informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;
- p) Manter um suporte técnico emergencial de segunda a sexta-feira das 8h00min às 17h00min
- q) não comunicar, revelar, ou disponibilizar, bem como garantir que seus empregados, representantes, contratados, sócios, prepostos ou diretores não comuniquem, revelem, ou disponibilizem quaisquer informações (confidenciais) para terceiros, no todo ou em parte, tanto durante a execução dos serviços ora contratados, quanto ao período legal, após a execução dos serviços deste contrato, a menos com autorização da Administração Pública.

12.2. São obrigações do Contratante:

- a) firmar a correspondente Contrato;
- b) designar o(s) gestor(es) de contrato, dentre os servidores lotados no Departamento Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação no contrato;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



- f) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- i) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- j) Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- m) O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a contratar os serviços registrados**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da ARP, no caso de igualdade de condições; nos termos do ART.15§ 4º da lei nº. 8.666/93; A ARP só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

13.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

13.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraí/TO**, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Taboão-TO, __ de _____ de 2019.

Representado pelo(a) _____

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial

- a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**
- c) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- i) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- j) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- k) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!
- l) Cópia da carteira profissional do contador (responsável técnico) da empresa demonstrando a sua inscrição no registro profissional competente (CRC).]
- m) O vínculo do responsável técnico indicado com a empresa participante deverá ser demonstrado através de cópia autenticada do contrato social da empresa (caso ele seja sócio) ou através de cópia autenticada do contrato de trabalho firmado entre as partes.
- n) Certidão de regularidade do responsável junto ao CRC.

Obs.: EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente.
2. Os Contratados deverão executar os serviços no prédio da Prefeitura, não sendo permitida a retirada de documentos ou Processos Administrativo sem expressa autorização da Contratante.
3. Deverão manter dois funcionários técnicos dentro do prédio da Prefeitura, para a execução de serviços diários, com horário compatível com o funcionamento do órgão.
4. vedada a terceirização de serviços ou funcional.
5. Os executores do objeto deverão ser aqueles que integram o contrato como sócio, e os funcionários deverão apresentar vínculo com a empresa contratada
6. Os Contratados deverão cumprir uma Carga Horária semanal de 40h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



ANEXO VII

TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **QUE NÃO TEM, EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SÓCIOS OU ADMINISTRADORES, NENHUM SERVIDOR PÚBLICO, DE QUALQUER ESFERA PÚBLICA, EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, SOB PENA DE RESPONDER AS SANÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.**

Local e data, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº _____/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de TABOÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ no _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. no _____ e CPF no _____, para representá-la perante o Pregoeiro, em licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2019, conforme especificações constantes no edital e anexos, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata de registro de preços.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento.